



000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CONTRATO N.º 059/2022****CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS
ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
EM SOBRADINHO/BA.**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro – Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.444.804/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F.**, com sede no Distrito Lagoa Grande, S/N, Projeto Tatauí, Lote 62, em Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.438.342/0001-01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nas escolas do sistema municipal de ensino em Sobradinho/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

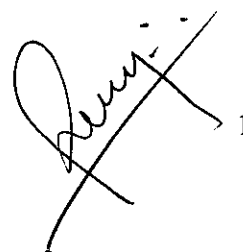
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.


1



000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA QUINTA:**

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2022.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 492.154,54 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme listagem anexa.

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total p/ Produto
PRODUTO	UNIDADE	QT	VALOR	VALOR TOTAL
ABÓBORA	Kg	3.100	R\$ 4,05	R\$ 12.555,00
AIPIM OU MACAXEIRA	Kg	3.200	R\$ 3,99	R\$ 12.768,00
ALFACE	Molho	1.194	R\$ 5,90	R\$ 7.044,60
BANANA	Dúzia	7.000	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
BATATA	Kg	3.500	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00
BETERRABA	Kg	2.300	R\$ 3,30	R\$ 7.590,00
CEBOLA	Kg	2.888	R\$ 5,13	R\$ 14.815,44
CEBOLINHA	Molho	1.688	R\$ 2,28	R\$ 3.848,64
CENOURA	Kg	5.000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
COENTRO	Molho	2.812	R\$ 2,99	R\$ 8.407,88
COUVE	Molho	1.794	R\$ 2,46	R\$ 4.413,24
Feijão verde	Kg	2.914	R\$ 9,13	R\$ 26.604,82
GOIABA	Kg	1.830	R\$ 3,00	R\$ 5.490,00
LARANJA	kg	12.320	R\$ 3,64	R\$ 44.844,80
MAMÃO FORMOSA	Kg	2.850	R\$ 4,13	R\$ 11.770,50
MANGA FRESCA	kg	2.450	R\$ 6,72	R\$ 16.464,00
MELANCIA	kg	1.502	R\$ 2,83	R\$ 4.250,66
MELÃO	kg	1.800	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00
PEPINO	kg	127	R\$ 3,48	R\$ 441,96
PIMENTÃO	kg	1.930	R\$ 4,85	R\$ 9.360,50
POLPA DE ACEROLA	kg	4.060	R\$ 11,45	R\$ 46.487,00
POLPA DE MARACUJA	kg	4.060	R\$ 12,18	R\$ 49.450,80
POLPA DE GOIABA	kg	4.060	R\$ 12,13	R\$ 49.247,80
POLPA DE MANGA	kg	4.060	R\$ 15,25	R\$ 61.915,00
TOMATE	Kg	3.070	R\$ 6,97	R\$ 21.397,90

2



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15/04

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e por e-mail, transmitido pelas partes.



000218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta/e-mail, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

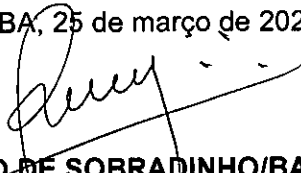
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Sobradinho- BA, 25 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE - A.A.T.F

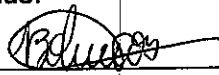
Erlane Pereira Lima

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Nome: 

CPF/MF nº.

020.907.355-11

2-

Nome: 

CPF/MF nº.

034.534.875-32



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 023/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022. Fica adjudicado o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2022, a empresa **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.438.342/0001-01. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 4,05
02	R\$ 3,99
03	R\$ 5,90
04	R\$ 3,69
05	R\$ 4,56
06	R\$ 3,30
07	R\$ 5,13
08	R\$ 2,28
09	R\$ 5,28
10	R\$ 2,99
11	R\$ 2,46
12	R\$ 8,13

13	R\$ 3,00
14	R\$ 3,64
15	R\$ 4,13
16	R\$ 16,00
17	R\$ 2,83
18	R\$ 2,72
19	R\$ 3,48
20	R\$ 4,85
21	R\$ 11,45
22	R\$ 12,18
23	R\$ 12,13
24	R\$ 15,25
25	R\$ 6,97

Sobradinho-BA, 25 de março de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PAD nº. 023/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2022. Vencedor: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.438.342/0001-01, no valor global R\$ 492.113,94 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos). Homologado em: 25/03/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

Contrato nº 059/2022. Proc. Adm. nº. 023/2022. CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.438.342/0001-01. ASSINATURA: 25/03/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 492.113,94 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 9 meses.

[illegible]